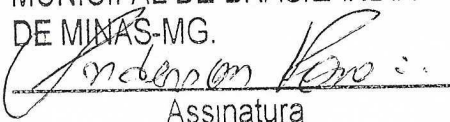




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 832 DE 31 DE OUTUBRO 2025.

PUBLICADO
DATA 31/10/2025
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

***“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento municipal,
destinado a custeio de serviços e ações
da Atenção Primária à Saúde e dá
outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a custeio de serviços e ações da Atenção Primária à Saúde.

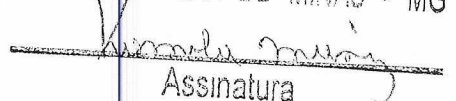
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes da Proposta de Incremento PAP nº 36000655930202500/2025, junto ao Ministério da Saúde, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de Outubro de 2025.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital
QUEIROZ:451520 por OSEIAS CARDOSO
63620 QUEIROZ:45152083620
Data: 2025.10.31 13:42:51
+03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DATA 31/10/2025
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Assinatura